

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para fornecimento de aditivo acelerador de pega de concreto imprescindível para os serviços de manutenção e conservação à Prefeitura do Município de São Paulo, sob gestão e fiscalização do Departamento de Zeladoria Urbana – DZU, da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que, frente às diferentes características geográficas, geológicas, bem como da maciça utilização das vias e dos equipamentos públicos, os serviços de zeladoria urbana da Cidade de São Paulo são realizados diária e continuamente, de forma preventiva e corretiva.
- 2.2. Considerando que, sob gestão e fiscalização do Departamento de Zeladoria Urbana – DZU, a Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB possui contratos vigentes de serviços de zeladoria urbana, tais como:
- 2.2.1. Manutenção e conservação de vias, logradouros, áreas públicas e desfazimento;
- 2.2.2. Manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem.
- 2.3. Considerando que os contratos de prestação de serviços de zeladoria urbana, conforme respectivas especificações técnicas contratuais, sob fiscalização de DZU/SMSUB, são realizados, contínua e diariamente em:
- 2.3.1. Grandes avenidas;
- 2.3.2. Marginal do Rio Pinheiros (sentido Rodovia Castelo Branco/Interlagos: Av. Engenheiro Billings, Av. Marginal do Rio Pinheiros e Av. das Nações Unidas – sentido interlagos/Rodovia Castelo Branco: Av. das Nações Unidas);
- 2.3.3. Marginal do Rio Tietê (sentido Ayrton Santos/Rodovia Castelo Branco: Av. Morvan Dias de Figueiredo, Av. Assis Chateaubriand, Av. Otávio Alves Lima, Av. Marginal Direita do Rio Tietê – sentido Rodovia Castelo Branco/ Rodovia Ayrton Senna: Av. Embaixador Macedo Soares, Av. Presidente Castelo Branco, Av. Condessa Elizabeth Robiano e Av. Rogério Alves de Toledo);

- 2.3.4. Mini anel viário constituído pelas Av. Salim Farah Maluf, Prof. Luís I. de Anhaia Melo, Av. Juntas Provisórias, Av. Tancredo Neves, Complexo Viário Maria Maluf, Av. Afonso Taunay e Av. dos Bandeirantes e
- 2.3.5. Dentre outros indicados pela Prefeitura do Município de São Paulo.
- 2.4. O aditivo acelerador de pega do concreto é um material que possui como finalidade diminuir o tempo de início de pega do concreto, ou seja, promove em menos tempo a perda da plasticidade (endurecimento) do concreto, recurso necessário para que as áreas públicas em manutenção sejam liberadas mais rapidamente.
- 2.5. É importante ressaltar que para a pretensa aquisição, a Secretaria Municipal das Subprefeituras adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo notório e indiscutível que a formalização de ata de registro de preços garante eficiência no setor administrativo e economicidade ao erário público. Ademais, por se tratar de contratação futura, dispensa-se a reserva de recursos orçamentários, afastando qualquer vínculo contratual, antes da real necessidade de contratação da Administração Pública, além de propiciar o melhor preço durante todo período de vigência em aquisições “parceladas”.
- 2.6. Desse modo, a municipalidade tem por obrigação manter em seus estoques materiais necessários aos serviços de manutenção dos sistemas, garantindo a segurança e o saneamento da metrópole, portanto, mostra-se pertinente relevante e necessário o início de processo para formação de Ata de Registro de Preços com a finalidade de aquisição de aditivo acelerador de pega de concreto.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. O aditivo acelerador de pega do concreto é um tipo de aditivo que possui a finalidade de diminuir o tempo de início de pega do concreto, comumente utilizado em épocas mais frias, já que abaixo de 15°C o cimento apresenta retardamento da resistência nas idades iniciais, provocado pelo baixo nível do calor de hidratação do cimento, responsável pelo endurecimento do material.



- 3.2. Ao ser adicionado na mistura do concreto, o aditivo acelerador atua quimicamente para evitar o retardo da pega do concreto¹, contribuindo para a agilidade do processo produtivo, pois permite a desforma em menor tempo e evita a quebra de peças durante a paletização.
- 3.3. No cenário da prestação de serviços de zeladoria urbana, esse material será utilizado para realizar serviços de conservação e manutenção em logradouros, galerias e sarjetões, dando celeridade à pega do concreto, liberando, assim, os trechos com mais rapidez para o tráfego de veículos e pedestres.
- 3.4. Vantagens
- 3.4.1. Dentre as principais vantagens da utilização do aditivo acelerador de pega estão:
- Ganho de resistência inicial;
 - Redução do tempo de desforma de peças pré-fabricadas e
 - Redução do tempo de início de pega.
- 3.5. Pode ser utilizado em:
- Concreto projetado com alta resistência inicial;
 - Estruturas de suporte em túneis, minas, galerias e shafts;
 - Revestimento de estabilização em serviços no subsolo;
 - Revestimentos projetados e
 - Estabilização de rochas e encostas.
- 3.6. Aplicação:
- Misturar a seco 1 (uma) parte de cimento (novo e isento de pelotas) e 1 (uma) parte de areia média;
 - Adicionar a mesma proporção, ou seja, 1 (uma) parte do produto, diretamente ao cimento e areia e misturar rapidamente para formar uma argamassa.
 - O aditivo acelerador de pega deve ser adicionado junto com a parte de água de amassamento.

¹ O termo técnico "pega do concreto" significa *perda da plasticidade, endurecimento*

- Apostar no aditivo acelerador de pega como aliado da produção de materiais de concreto é uma prática extremamente vantajosa, uma vez que otimiza o processo e diminui o tempo de produção das peças, especialmente em períodos frios.

3.7. Segundo a necessidade do Departamento de Zeladoria Urbana – DZU, da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, o aditivo acelerador de pega de concreto será fornecido na seguinte quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÍNIMO PARA ENTREGA
1	Aditivo acelerador de pega do concreto	unidade (balde - 20kg)	450	100

4. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA

- 4.1. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.
- 4.2. O material deverá ser transportado até o local de entrega, conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra possíveis choques, danificação e demais providências a cargo da CONTRATADA, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.
- 4.3. O transporte ocorrerá por conta da CONTRATADA, ou seja, o valor unitário do insumo/material engloba também a entrega no endereço indicado pela PMSP, dentro do Município de São Paulo.
- 4.4. O material deve ser entregue na Rua Anna Papini Guaranha, 69 – Vila Guilherme – São Paulo/SP, de segunda a sexta, das 8h00 às 17h00 – (11) 3392-2286, mediante Ordem de Fornecimento – OF, ou instrumento equivalente, a ser emitida pelo Departamento de Zeladoria Urbana – DZU, da Secretaria Municipal das Secretarias – SMSUB, conforme suas necessidades.



- 4.5. A Ordem de Fornecimento – OF, ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter:
- a) Data;
 - b) Número do processo;
 - c) Número do Termo de Contrato;
 - d) Quantidade do material solicitado;
 - e) Valor;
 - f) Local de entrega e,
 - g) Assinatura do (a) Fiscal ou responsável pela Unidade Requisitante
- 4.6. A Ordem de Fornecimento – OF, ou instrumento equivalente, sempre será formulada para uma quantidade que possa ser armazenada no local estabelecido pela CONTRATANTE, conforme o presente Termo de Referência.
- 4.7. O prazo máximo para entrega do insumo/material, parceladamente ou não, à critério do Departamento de Zeladoria Urbana – DZU, será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, ou instrumento equivalente, pela CONTRATADA.
- 4.8. Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto, conforme o presente Termo de Referência.
- 4.9. Quando for pertinente, cada lote entregue, além da nota fiscal, deverá vir acompanhado do respectivo controle tecnológico (laudo) realizado, através de empresa conceituada, reconhecida pelo INMETRO, atestando que o material a ser entregue obedece às especificações técnicas do presente Termo de Referência, assim como as normas vigentes.
- 4.10. A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigações da CONTRATADA.
- 4.11. Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.

- 4.12. Eventuais danos às instalações e equipamentos do DZU/SMSUB – PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela CONTRATADA, não cabendo qualquer contestação ou ônus à SMSUB – PMSP.
- 4.13. A CONTRATADA deverá propiciar todas as condições necessárias para que DZU/SMSUB – PMSP possa inspecionar, em suas instalações, o objeto do contrato, por oportunidade de sua entrega.
- 4.14. Itens em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a comunicação.
- 4.14.1. Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e com entrega de novos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 4.15. A execução da garantia por empresas terceirizadas não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a DZU/SMSUB – PMSP.

5. RECEBIMENTO

- 5.1. O responsável pelo recebimento e/ou fiscal responsável pela solicitação do referido insumo/material poderá recusar o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, ou que vierem desacompanhada da documentação obrigatória, prevista no presente Termo de Referência.
- 5.2. Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 065/SMA-G/2017, de 10 de junho de 2017.



6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento e cada parcela do objeto do contrato, vinculado à entrega para a fiscalização imediata de todos os documentos exigidos.
- 6.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.
- 6.4. A cada medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a detentora da ata deverá apresentar também:
- a) Notas fiscais de aquisição dos produtos fornecidos;
 - b) Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;
- 6.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **Banco do Brasil – 001**.
- 6.6. Quanto aos documentos obrigatórios, temos o que segue:
- 6.7. **Requerimento de pagamento:**
- 6.7.1. Todas as medições deverão conter um requerimento de pagamento, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e com identificação (legível) do responsável por parte da Contratada, mencionando:
- Número do contrato;
 - Número SEI do contrato;
 - Objeto contratual;
 - Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e,
 - Período ao qual a referida medição contempla.

6.8. Certidões/declarações:

6.8.1. Deverão ser enviadas em arquivos separados - (pdf.) único - com datas de validade vigentes:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
- g) Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
- h) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários – CONTRATANTE.

Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;

- i. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- j. Optantes pelo sistema de desoneração de 3,50% (INSS):

Considerando a Lei Federal no 12.546/201 e, conforme Art. 10º § 5º da Instrução Normativa RFB no 2.053, de 06 de dezembro de 2021, as empresas optantes por tal sistema de desoneração deverão apresentar a declaração conforme Anexo III da referida Lei. Tal declaração deverá ser em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais:

- Número do contrato;
 - Número do SEI do contrato;
 - Objeto contratual;
 - Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e,
 - Período ao qual a referida medição contempla.
- k. Empresas com sede em outros municípios também deverão apresentar as declarações do município sede.



- 6.9. Essa lista de certidões/declarações não substitui outras possíveis exigências, ou seja, documentos/certidões/declarações exigidas no edital ou contrato continuam sendo obrigatórias e deverão ser enviadas juntamente com as certidões listadas acima.
- 6.10. A liquidação está condicionada à inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL.
- 6.11. **Nota(s) Fiscal(is):**
- 6.11.1. A ser(em) entregue(s) no ato da entrega, parceladas ou não, do objeto de fornecimento contratual.
- 6.11.2. No descritivo da(s) nota(s) fiscal(is), deverá constar os dados contratuais:
- Número do contrato;
 - Número do SEI do contrato;
 - Objeto contratual;
 - Número da ordem de fornecimento
 - Período ao qual a referida medição contempla.
- 6.11.3. Salienta-se que na referida nota fiscal deverá constar valor unitário e unidade de medida exatamente iguais aos definidos no instrumento contratual.
- 6.11.4. Não deverão constar custos de transporte e/ou valor de frete, uma vez que os mesmos estão inclusos no valor unitário do insumo/material.
- 6.11.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 6.11.6. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.
- 6.11.7. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, publicada no DOC, de 07/01/2012.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS FORNECIMENTOS

- 7.1. O fornecimento do aditivo acelerador de pega de concreto será contratado pela Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB e a fiscalização será exercida pelo Departamento de Zeladoria Urbana – DZU, por intermédio de servidores designados

para tal finalidade, fiscal, suplemente e responsável pelo recebimento, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício de suas atribuições, visando a plena e satisfatória execução do fornecimento contratual, durante toda a vigência contratual e, de acordo, com as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência.

- 7.2. A fiscalização dos fornecimentos pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência e às cláusulas contratuais, assim como à legislação e normativas vigentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Exercer regularmente o objeto contratual, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos fornecimentos contratados;
- 8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 8.3. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste instrumento, pelo valor unitário e condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;
- 8.4. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos se forem constatadas as suas inadequações;
- 8.5. Manter, durante o prazo de fornecimento do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Prestar os esclarecimentos desejados/solicitados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos fornecimentos;



- 8.7. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do transporte e/ou fornecimento do objeto contratado;
- 8.8. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
- 8.9. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento do insumo/material objeto deste instrumento;
- 8.10. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações contratuais e das disposições legais que a regem;
- 9.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 9.3. Exercer a fiscalização dos fornecimentos, indicando, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

10. CRITÉRIOS QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A proponente deverá apresentar documentos que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e outros que se fizerem necessários, de acordo com a legislação vigente e com as especificações do Edital.

- 10.2. Certidão(ões) ou atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem, isoladamente ou somados, desde que concomitantes, dentro do período de 12 (doze) meses, a capacidade de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado para cada lote de fornecimento a que a licitante pretende concorrer, em unidade, nos quantitativos no quadro abaixo, para os quais a licitante for declarada vencedora:

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTITATIVO A COMPROVAR (25%)
1	Aditivo acelerador de pega de concreto	-	Balde 20 kg	112

- 10.3. As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade mensal.
- 10.4. No caso de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato e/ou Nota(s) Fiscal(is), devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.
- 10.5. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópias em lei admitidas, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.



770.0989
Almir Maximo

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOA QUALIDADE E CAPACIDADE DE FORNECIMENTO
(papel timbrado da empresa licitante)

Pregão Eletrônico nº _____/SMSUB/COGEL/2023

Processo Administrativo nº 6012.2023/_____

Lote nº _____

Objeto:

Prezados Senhores,

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, legalmente nomeado representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____ nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, Cidade: _____, Estado: _____, telefone: (____) _____, e e-mail _____, e vencedora do procedimento licitatório, conforme lote e objeto supra mencionados, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, para o fornecimento do objeto em epígrafe, somente serão fornecidos insumo(s)/material(is) de boa qualidade, dentro das especificações técnicas do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº _____/SMSUB/COGEL/2023, assim como de demais legislações e normas vigentes, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP das quantidades do(s) insumo(s)/material(is) de cada item do lote em questão, quando assim houver.

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal da empresa licitante)
Nome/CPF/Cargo/Função

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL DOS PRODUTOS MINERÁRIOS
(papel timbrado da empresa licitante)

Pregão Eletrônico nº _____/SMSUB/COGEL/2023

Processo Administrativo nº 6012.2023/_____

Lote nº _____

Objeto:

Prezados Senhores,

Em conformidade com o disposto no Artigo 5º, do Decreto Municipal nº 48.184/2007, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, portador(a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____ nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, Cidade: _____, Estado: _____, telefone: (____) _____, e e-mail _____, e vencedora do procedimento licitatório, conforme lote e objeto supra mencionados, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, para o fornecimento do objeto em epígrafe, somente serão fornecidos produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V, do § 8º, do Artigo 72, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal da empresa licitante)
Nome/CPF/Cargo/Função